

							
legislação	consultoria	assessoria	informativos	treinamento	auditoria	pesquisa	qualidade

# Relatório Trabalhista

Nº 078

29/09/97



## DADOS ECONÔMICOS - OUTUBRO/97

• SALÁRIO MÍNIMO	R\$ 120,00
• SALÁRIO-FAMÍLIA (remuneração até R\$ 309,56)	R\$ 8,25
• SALÁRIO-FAMÍLIA (remuneração acima de R\$ 309,56)	R\$ 1,02
• AUXÍLIO-NATALIDADE e AUXÍLIO-FUNERAL (extinto pelo Decreto nº 1.744/95 (RT 100/95))	R\$ 0,00
• TETO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - EMPREGADOS	R\$ 1.031,87
• UFIR	R\$ 0,9108

Obs.:	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Alteração a partir de junho/97: Portaria nº 3.964, de 05/0/97, DOU de 06/06/97 e Ordem de Serviço nº 162, de 06/06/97, DOU de 10/06/97;</li> <li>• A MP 1572, de 29/04/97, DOU de 30/04/97, fixou em R\$ 120,00, o novo salário mínimo a partir de 01/05/97;</li> <li>• A Ordem de Serviço nº 153, de 22/01/97, DOU de 28/01/97, alterou a partir de 23/01/97, o valor do salário-família para R\$ 7,67, com a finalidade de compensar a CPMF;</li> <li>• A MP nº 1.415, de 29/04/96, DOU de 30/04/96, alterou o valor do SM a partir de maio/96;</li> <li>• A Portaria nº 3.242, de 09/05/96, DOU de 13/05/96, alterou os novos valores do SF a partir de maio/96;</li> <li>• A Portaria nº 303, de 27/12/96, DOU de 30/12/96, fixou em R\$ 0,9108 a expressão monetária da UFIR em 01 de janeiro/97.</li> </ul>
-------	--



## TABELA DO INSS - EMPREGADOS - OUTUBRO/97

SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO (R\$)	ALÍQUOTA (%) PARA FINS DE RECOLHIMENTO AO INSS	ALÍQUOTA (%) PARA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IRRF
até 309,56	7,82	8,00
de 309,57 até 360,00	8,82	9,00
de 360,01 até 515,93	9,00	9,00
de 515,94 até 1.031,87	11,00	11,00

Obs.:	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Alteração a partir de junho/97: Portaria nº 3.694, de 05/0/97, DOU de 06/06/97 e Ordem de Serviço nº 162, de 06/06/97, DOU de 10/06/97;</li> <li>• A Portaria nº 3.926, de 14/05/97, DOU de 15/05/97, alterou a referida tabela, com vigência a partir de 01/05/97, em decorrência da fixação do novo salário mínimo nacional;</li> <li>• A Portaria Interministerial nº 16, de 21/01/97, DOU 22/01/97 (RT 007/97), alterou a referida tabela, com vigência no período de 23/01/97 a 30/04/97;</li> <li>• A Portaria nº 3.242, de 09/05/96, DOU de 13/05/96, alterou os valores das faixas a partir de maio/96;</li> <li>• Desde a competência agosto/95, a terceira faixa passou de 10 à 11%, de acordo com a Lei nº 9.032, de 28/04/95, DOU de 29/04/95;</li> <li>• As respectivas faixas foram mantidas pela Portaria nº 2.006, de 08/05/95, DOU de 09/05/95, ratificada pela Ordem de Serviço nº 131, de 25/07/95 (RT nº 064/95);</li> <li>• Percentuais incidentes de forma não cumulativa (art. 22 do ROCSS).</li> </ul>
-------	---



## TABELA DO IRRF - OUTUBRO/97

FX	RENDA LIQUIDA MENSAL (R\$)	ALÍQUOTA	DEDUÇÃO (R\$)
01	ATÉ 900,00	ISENTO	-
02	DE 900,01 ATÉ 1.800,00	15,0%	135,00
03	DE 1.800,01 ACIMA	25,0%	315,00

### DEDUÇÃO DA RENDA BRUTA:

- Dependentes = R\$ 90,00;
- INSS descontado;
- Pensão Alimentícia (judicial); e
- contribuição paga à previdência privada.



## ESCALA DE SALÁRIO-BASE - INSS - OUTUBRO/97 CONTRIBUINTE INDIVIDUAL

CLASSE	INTERSTÍCIO (Nº MESES)	SALÁRIO-BASE (R\$)	ALÍQUOTA (%)	CONTRIBUIÇÃO (R\$)
01	12	120,00	20	24,00
02	12	206,37	20	41,27
03	24	309,56	20	61,91
04	24	412,74	20	82,55
05	36	515,93	20	103,19
06	48	619,12	20	123,82
07	48	722,30	20	144,46
08	60	825,50	20	165,10
09	60	928,68	20	185,74
10	-	1.031,87	20	206,37

- Obs.:**
- Alteração a partir de junho/97: Portaria nº 3.694, de 05/0/97, DOU de 06/06/97 e Ordem de Serviço nº 162, de 06/06/97, DOU de 10/06/97;
  - **TABELA:** A Portaria nº 3.926, de 14/05/97, DOU de 15/05/97, alterou a referida tabela, com vigência a partir de 01/05/97, em decorrência da fixação do novo salário mínimo nacional;
  - A tabela, com vigência no período de maio/96 até abril/97, foi determinada pela Portaria nº 3.242, de 09/05/96, DOU de 13/05/96. A tabela anterior, com vigência no período de maio/95 até abril/96, foi divulgado pela Port. nº 2.006, de 08/05/95, DOU de 09/05/95, republicada com correção no DOU de 12/05/95, e ratificado pela Ordem de Serviço nº 131, de 25/07/95;
  - **OPÇÃO PELA MENOR SALÁRIO:** O segurado poderá optar em recolher pelo menor salário de contribuição, porém ao desejar retornar a sua faixa de origem ou faixa superior, deverá obedecer o período de interstício, isto é, o tempo de permanência em cada faixa, para promover-se numa faixa superior (Decreto nº 612/92);
  - **SALÁRIO-BASE PARA APOSENTADOS:** A partir da competência agosto/95, o aposentado por idade ou por tempo de serviço, inclusive Contribuinte Individual, que estiver exercendo ou voltar a exercer atividade, deverá enquadrar-se na classe cujo valor seja o mais próximo do valor de sua remuneração (Port. nº 2.006, 08/05/95, DOU de 09/05/95). Aos aposentados até o dia 29/04/95, data em que entrou em vigor a Lei nº 9.032, poderão recolher para a previdência social com base no antigo regime, ou seja, enquadramento na escala de salário-base de acordo com o seu tempo de contribuição, permitido a redução para menor classe, por opção do contribuinte individual;
  - **DE EMPREGADO PARA CONTRIBUINTE INDIVIDUAL:** O empregado que passa a Contribuinte Individual, poderá enquadrar-se em qualquer classe até a equivalente ou a mais próxima da média aritmética simples dos seus 6 últimos salários-de-contribuição, corrigidos mês-a-mês, com base na tabela de cálculo do salário de benefício. Não havendo 6 contribuições, o enquadramento será na classe inicial, tendo acesso as classes superiores de acordo com o tempo de interstício (Port. nº 459, 30/08/93);
  - **PAGAMENTO ANTECIPADO DAS CONTRIBUIÇÕES:** Não é permitido o pagamento antecipado de contribuições para suprir o interstício entre as classes (Decreto nº 612/92, art. 38, § 10);
  - **INSCRIÇÃO:** Desde 15/06/92, os bancos não mais aceitam inscrições de Contribuintes Individuais. A inscrição deverá ser realizada junto ao Correio local;
  - **CARNÊ:** O carnê de contribuições, deverá ser adquirido junto ao comércio. Na falta do carnê, recolhe-se por intermédio da GRPS-3, emitida pelo Órgão Local de Execução - OLE/INSS, preenchida para cada mês de competência e as contribuições a serem recolhidas não poderão ultrapassar a 12 competências consecutivas (OS Conjunta nº 7, de 16/04/92 - RT 033/92);
  - **ISENÇÃO DO RECOLHIMENTO NO PERÍODO DE 16/04/94 A JULHO/95:** De acordo com a ON nº 1, de 27/06/94, DOU de 28/06/94, da Secretaria da Previdência Social, os Contribuintes Individuais aposentados, não foram beneficiados pela isenção do respectivo recolhimento, tratada na Lei nº 8.870, 15/04/94, limitando-se a isenção apenas e exclusivamente na condição de segurado empregado, doméstico e avulso, omitindo portanto, o Contribuinte Individual (período de 16/04/94 até 29/04/95). A Lei nº 9.032, de 28/04/95, determinou que os aposentados (empregados ou contribuintes individuais), que retornarem as suas atividades no trabalho, estão sujeitos a contribuição previdenciária. Mais recentemente, a Portaria nº 2.006, de 08/05/95, Dou de 09/05/95, do Ministério da Previdência e Assistência Social, determinou o desconto das contribuições dos aposentados, somente a partir da competência agosto/95. Concluindo, a Lei nº 8.870/94, combinado com a Lei nº 9.032/95 e Portaria nº 2.006/95, desconsiderando a ON nº 1/94 (hierarquicamente inferior em relação as normas citadas), o aposentado, incluindo o Contribuinte Individual, ficou isento da contribuição previdenciária no período de 16/04/94 até julho/95;
  - **RECADASTRAMENTO:** A Resolução nº 384, de 12/08/96 (RT 065/96), repetida pela Ordem de Serviço nº 547, de 14/08/96 (RT 069/96), prorrogou até 28/02/97, o prazo para o recadastramento dos Contribuintes Individuais junto a Previdência Social. Também foi ratificado pela Portaria nº 3.480, de 01/08/96 (RT063/96). A Portaria nº 3.033, DE 29/02/96 (RT 020/96) prorrogou até o dia 31/07/96, o prazo para o recadastramento dos Contribuintes Individuais junto a Previdência Social. O recadastramento é feito junto ao Correio local.
  - **NOVAS ALÍQUOTAS:** O Decreto nº 1.415, de 29/04/96, DOU de 30/04/96, alterou a alíquota das três primeiras faixas da tabela de escala de salário-base (contribuinte individual), passando de 10 para 20%. De acordo com o estabelecido no § 6º do artigo

195, combinado com o artigo nº 153, ambas da Constituição Federal de 1988, a alteração entrará em vigor somente a partir de agosto/96;

- **INTERSTÍCIO:** A MP nº 1.523, de 11/10/96 (RT 084/96), alterou o número mínimo de permanência em cada classe da escala de salário-base do contribuinte individual.



## UFIR PERÍODO DE 22/JULHO/94 ATÉ OUTUBRO/97

22/07/94	0,5618
25/07/94	0,5664
26/07/94	0,5710
27/07/94	0,5757
28/07/94	0,5804
29/07/94	0,5857
01/08/94	0,5911
02/08/94	0,5911
03/08/94	0,5911
04/08/94	0,5911
05/08/94	0,5911
08/08/94	0,5911
09/08/94	0,5911
10/08/94	0,5911
11/08/94	0,5911
12/08/94	0,5911
15/08/94	0,5911

16/08/94	0,5911
17/08/94	0,5911
18/08/94	0,5911
19/08/94	0,5911
22/08/94	0,5911
23/08/94	0,5911
24/08/94	0,5919
25/08/94	0,5927
26/08/94	0,5936
29/08/94	0,5944
30/08/94	0,5953
31/08/94	0,6079
09/94	0,6207
10/94	0,6308
11/94	0,6428
12/94	0,6618
01/95	0,6767

02/95	0,6767
03/95	0,6767
04/95	0,7061
05/95	0,7061
06/95	0,7061
07/95	0,7564
08/95	0,7564
09/95	0,7564
10/95	0,7952
11/95	0,7952
12/95	0,7952
01/96	0,8287
02/96	0,8287
03/96	0,8287
04/96	0,8287
05/96	0,8287
06/96	0,8287

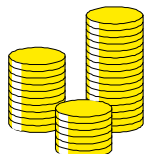
07/96	0,8847
08/96	0,8847
09/96	0,8847
10/96	0,8847
11/96	0,8847
12/96	0,8847
01/97	0,9108
02/97	0,9108
03/97	0,9108
04/97	0,9108
05/97	0,9108
06/97	0,9108
07/97	0,9108
08/97	0,9108
09/97	0,9108
10/97	0,9108

- Obs.:**
- **UFIR A PARTIR JANEIRO/97:** A Portaria nº 303, de 27/12/96 (RT 005/97), fixou em R\$ 0,9108, a expressão monetária da UFIR em 01/01/97. A Portaria nº 176, de 28/06/96, fixou em R\$ 0,8847 a expressão monetária da UFIR referente ao 2º semestre/96. De acordo com a Portaria nº 312, de 28/12/95, a expressão monetária da UFIR referente ao 1º semestre de 1996, foi de R\$ 0,8287;
  - **UFIR A PARTIR DE 1995:** A partir de 1995, a expressão monetária da UFIR foi fixada em períodos trimestrais, corrigidas com base no IPCA - Série Especial (MP nº 812, de 30/12/94, DOU de 31/12/94);
  - **VALOR DA UFIR EM DIAS NÃO ÚTEIS:** O valor da UFIR relativo ao dia não útil, considera-se a UFIR vigente no 1º dia útil posterior (IN nº 66, de 21/05/92, DOU de 25/05/92);
  - **INSS E IRRF - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:** De julho a dezembro/94, ficou suspenso a aplicação da UFIR para fins de atualização monetária de contribuições e impostos (INSS e IRRF) quando pagos em seus prazos normais (art. 36, MP nº 596/94);
  - **CONVERSÃO EM UFIR A PARTIR DE SETEMBRO/94:** A partir da competência setembro/94, as contribuições arrecadadas pelo INSS, foram convertidas em UFIR com base no valor desta no mês subsequente ao de competência (art. 96, MP nº 596/94);
  - **IRRF - FATOS GERADORES A PARTIR DE SETEMBRO/94:** Os fatos geradores que ocorreram a partir de 01/09/94, no caso do IRRF, são convertidos em quantidade de UFIR com base no valor desta no mês em que ocorreu o fato gerador ou no mês em que encerrou o período de apuração. A reconversão para R\$ far-se-á mediante a multiplicação da respectiva quantidade de UFIR pelo valor desta vigente no mês do pagamento, observado a interrupção pelo prazo de 180 dias da aplicação da UFIR, em seus prazos normais (§ 3º do art. 36 e art. 55, da MP nº 596/94);
  - **INSS ATÉ COMPETÊNCIA DEZEMBRO/94:** O INSS em atraso, até a competência dezembro/94, aplica-se a atualização monetária pela variação da UFIR entre o mês subsequente ao de competência e o mês do efetivo recolhimento, sem prejuízo da multa e juros (§ 5º, art. 36, MP 596/94).



## ÍNDICES ECONÔMICOS PERÍODO AGOSTO/96 ATÉ AGOSTO/97

PERÍODO MÊS/ANO	I B G E		F G V			FIPE/USP	DIEESE
	SELIC %	INPC %	IGPM %	IGP %	IPC %	IPC %	ICV %
08/96	1,97	0,50	0,28	0,00	0,01	0,34	-0,26
09/96	1,90	0,02	0,10	0,13	-0,30	0,07	0,10
10/96	1,86	0,38	0,19	0,22	0,10	0,58	0,32
11/96	1,80	0,34	0,20	0,28	0,25	0,34	0,32
12/96	1,80	0,33	0,73	0,88	0,44	0,17	0,38
01/97	1,73	0,81	1,77	1,58	1,85	1,23	2,12
02/97	1,67	0,45	0,43	0,42	0,53	0,01	0,46
03/97	1,64	0,68	1,15	1,16	0,63	0,21	0,50
04/97	1,66	0,60	0,68	0,59	0,80	0,64	1,08
05/97	1,58	0,11	0,21	0,30	0,39	0,55	-0,01
06/97	1,61	0,35	0,74	0,70	1,30	1,42	0,99
07/97	1,60	0,18	0,09	0,09	0,24	0,11	0,55
08/97	1,59	-0,03	0,09	-0,04	-0,27	-0,76	-0,28



## PIS-PASEP EXERCÍCIO 1997/1998

A Resolução nº 6, de 18/09/97, DOU de 22/09/97, do Conselho Diretor do Fundo de Participação PIS-PASEP, autorizou o pagamento dos rendimentos do PIS-PASEP, de acordo com o cronograma a seguir. Na íntegra:

O Conselho Diretor do Fundo de Participação PIS-PASEP, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10 do Decreto nº 78.276, de 17/08/76, resolve:

I - Autorizar o pagamento dos rendimentos (juros e Resultado Líquido Adicional - RLA) previsto no § 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 26, de 11/09/75, observando-se os cronogramas constantes dos anexos I e II;

II - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALMÉRIO CANÇADO DE AMORIM  
Coordenador do Conselho

**ANEXO I** - Cronograma de pagamentos dos rendimentos do Programa de Integração Social - PIS - Exercício 1997/1998.

I - Nas agências da Caixa Econômica Federal:

NASCIDOS EM	RECEBEM A PARTIR DE	ATÉ
01 A 15 DE JULHO	28/10/97	30/04/98
16 A 31 DE JULHO	04/11/97	30/04/98
01 A 15 DE AGOSTO	11/11/97	30/04/98
16 A 31 DE AGOSTO	18/11/97	30/04/98
01 A 15 DE SETEMBRO	25/11/97	30/04/98
16 A 30 DE SETEMBRO	27/11/97	30/04/98
01 A 15 DE OUTUBRO	02/12/97	30/04/98
16 A 31 DE OUTUBRO	04/12/97	30/04/98
01 A 15 DE NOVEMBRO	09/12/97	30/04/98
16 A 30 DE NOVEMBRO	11/12/97	30/04/98
01 A 15 DE DEZEMBRO	16/12/97	30/04/98
16 A 31 DE DEZEMBRO	18/12/97	30/04/98
01 A 15 DE JANEIRO	23/12/97	30/04/98
16 A 31 DE JANEIRO	30/12/97	30/04/98
01 A 15 DE FEVEREIRO	06/01/98	30/04/98
16 A 29 DE FEVEREIRO	08/01/98	30/04/98
01 A 15 DE MARÇO	13/01/98	30/04/98
16 A 31 DE MARÇO	15/01/98	30/04/98
01 A 15 DE ABRIL	20/01/98	30/04/98
16 A 30 DE ABRIL	22/01/98	30/04/98
01 A 15 DE MAIO	27/01/98	30/04/98
16 A 31 DE MAIO	29/01/98	30/04/98
01 A 15 DE JUNHO	03/02/98	30/04/98
16 A 30 DE JUNHO	11/02/98	30/04/98

II - Pelo Sistema PIS/Empresas

Através da folha de pagamento das empresas conveniadas - o crédito dos rendimentos será efetuado na folha de pagamento de setembro, ou outubro ou novembro/97.

**ANEXO II** - Cronograma de pagamentos dos rendimentos do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP - Exercício 1997/1998

**I - NAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL SA**

FINAL DE INSCRIÇÃO	PERÍODO
0 e 1	28/10/97 a 30/04/98
2 e 3	19/11/97 a 30/04/98
4 e 5	10/12/97 a 30/04/98
6 e 7	07/01/98 a 30/04/98
8 e 9	11/02/98 a 30/04/98

II - Pelo sistema FOPAG

Através da folha de pagamento das entidades conveniadas - o crédito dos rendimentos será efetuado na folha de pagamento de setembro, ou outubro ou novembro/97.



## INFORMAÇÕES

## **PREVIDÊNCIA PAGA NÚMERO RECORDE DE BENEFÍCIOS**

---

A Previdência Social registrou um pagamento recorde, no último mês de agosto. Foram R\$ 3,7 bilhões aos 17 milhões e oitenta e sete mil aposentados e pensionistas. Nos sete primeiros meses deste ano foram concedidos 1,3 milhão de novos benefícios, o que contribuiu para o aumento da folha mensal. Com a entrada anual de cerca de 2 milhões de aposentadorias e pensões, o gasto da Previdência com o pagamento desses benefícios passou de R\$ 1,8, em 1994, para os atuais R\$ 3,7 bi.

A maioria dos benefícios mantidos (acumulados) é representada pelo grupo de aposentadorias por idade, que aumentou em cerca de cem mil benefícios de dezembro de 94 a junho deste ano. O valor médio desse tipo de benefício passou de R\$ 92,7 para R\$ 144,4.

O grupo das aposentadorias por tempo de serviço foi o que apresentou o maior aumento no mesmo período. Cerca de 600 mil benefícios e R\$ 900 mil a mais na folha. Em dezembro de 94 o valor médio do benefício por tempo de serviço era R\$ 288,6, já no último mês de junho ficou em R\$ 512,9, quase o dobro do valor.

Os benefícios urbanos foram os mais solicitados no período em questão. Enquanto, que os assistenciais caíram de 1,2 para 1,1 milhão. Neste total não está incluído o Benefício de Prestação Continuada - LOAS, que em junho deste ano representou 551 mil do total de benefícios pagos e é custeada com recursos do Tesouro Nacional.

*Fonte: Assessoria de Comunicação Social do MPAS, 11.09.97*

## **INSS CONCLUI INFORMATIZAÇÃO DE POSTOS ATÉ O FINAL DE 97**

---

Do total de 1.065 postos do Seguro Social, o INSS já informatizou 992, em todo o País. A meta é chegar ao final deste ano, com todos os postos informatizados. Esse trabalho tem contribuído para a melhoria dos índices de desempenho da Previdência Social. No caso do Seguro Social, os computadores foram os responsáveis pela redução do Tempo Médio de Concessão - TMC, indicador do aumento da produtividade dos serviços da Previdência.

No mês de janeiro de 1993, quando o número de postos informatizados era de apenas 83, o TMC era 174 dias. Em dezembro de 1994, com 705 postos informatizados, o Tempo Médio de Concessão baixou para 66 dias. Mas, em julho deste ano, com 94% dos postos informatizados, o TMC atingiu o prazo recorde de 25 dias.

O TMC é um dos medidores dos padrões de qualidade que a Previdência Social instituiu e, de acordo com a lei, a concessão de benefícios não pode superar o prazo de 45 dias. O TMC é medido a partir do Boletim Mensal de Desempenho, que analisa a atividade das Superintendências Estaduais do INSS.

Até agora, mais de 50% dos estados já concluíram a informatização de seus postos. Segundo o presidente do INSS, Crésio Rolim, está prevista para a primeira quinzena de outubro a conclusão da informatização dos postos de São Paulo. "São Paulo é o estado que possui a maior concentração de postos. A informatização de todos eles é importante para o nosso Instituto. Isso demonstra melhoria na qualidade do atendimento, porque permite a queda do TMC".

*Fonte: Assessoria de Comunicação Social do MPAS, 17.09.97.*

## **CONSELHO DE RECURSOS AGILIZA JULGAMENTO DE PROCESSOS**

---

O Conselho de Recursos da Previdência Social (CRPS) analisou e julgou 9.106 processos no mês de julho deste ano. O crescimento do número de processos julgados é resultante de um esforço realizado nas 20 Juntas de Recursos, espalhadas por todo o País, para acelerar a tramitação dos processos.

O CRPS é um órgão colegiado que funciona como tribunal administrativo fazendo a mediação dos litígios entre segurados ou empresas e a Previdência Social.

Do total de processos encaminhados para julgamento, o maior número ficou para os benefícios de aposentadoria por idade, com 5.894 processos e 3.865, para a aposentadoria por tempo de serviço. Os processos são analisados e julgados nas Juntas de Recursos que funcionam nos estados.

Já os processos referentes a débitos e de interesse dos contribuintes da Previdência Social, são julgados diretamente nas seis Câmaras de Julgamento, em Brasília. Se o débito for confirmado haverá multa, correção e atualização. No caso de parecer desfavorável da Junta, tanto o INSS quanto o beneficiário têm o direito de recorrer da decisão, no prazo de 15 dias.

Para obter informações sobre seu processo, o interessado pode procurar qualquer posto do INSS onde exista um terminal de computador. O segurado deve apresentar o número do cadastro no CRPS, ou na falta deste, seu nome completo. Pode ainda consultar a Central de Informações da Previdência Social pelo telefone 191 nas capitais ou 061 800-0191, no interior.

*Fonte: Assessoria de Comunicação Social do MPAS, 18.09.97.*

## **COMEÇA A VENDA DOS IMÓVEIS DO INSS**

---

O Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) está colocando a venda 163 imóveis em nove estados, no valor de R\$ 9,9 milhões. É a primeira etapa do Plano Nacional de Desmobilização, que prevê a comercialização de 362 imóveis, ainda este ano. Ao todo, serão vendidos 793 imóveis até abril do próximo ano.



A venda dos imóveis poderá ser feita a vista ou a prazo. Em ambos os casos, o interessado - pessoa física ou jurídica - deverá depositar na Caixa Econômica Federal caução de 5% do valor mínimo de cada imóvel, obedecendo o critério dos valores publicado no Diário Oficial dos dias 15, 16 e 17 últimos e em jornais locais. Nas vendas a prazo, o comprador poderá financiar 90% do valor total em 12, 24, 36, 48 ou 60 meses.

A avaliação dos imóveis, administração e manutenção dos contratos de venda a prazo está a cargo da Caixa Econômica Federal. Os valores arrecadados com a venda dos imóveis são destinados a obras de melhoria nos postos de atendimento do INSS. Além disso, o Instituto economiza com o fim dos custos com os serviços de vigilância, limpeza, conservação, manutenção, pagamento de impostos, água, luz e condomínio.

Em agosto de 1995, um inventário feito pela Diretoria de Administração Patrimonial do INSS revelou que a Previdência Social possuía 5.993 imóveis no País. Desse patrimônio imobiliário, 3.039 imóveis eram necessários e outros 1.129 foram comercializados no Plano Nacional de Desmobilização daquele ano. Em 1996, 380 imóveis foram vendidos por R\$ 1,6 milhão.

*Fonte: Coord. Adm. Patrimonial do INSS, 19.09.97.*

## **MINISTRO LANÇA PACTO CONTRA MÃO-DE-OBRA-INFANTIL EM MATO GROSSO**

---

O ministro da Previdência e Assistência Social, Reinhold Stephanes, vai propor um pacto contra o emprego da mão-de-obra infantil durante o 1º Encontro de Empresários do Setor Carvoeiro e Ervateiro do Estado do Mato Grosso do Sul. O encontro vai acontecer hoje, a partir das 9 horas, na fazenda Agropeva, no município de Água Clara. O ministro estará acompanhado pela Secretária de Assistência Social, Lúcia Vânia Abrão Costa.

A Secretaria de Assistência Social, do MPAS, desenvolve uma série de programas no Mato Grosso do Sul, em parceria com o Governo estadual e organizações não governamentais. Entre eles está o projeto piloto "Trabalhando com as Famílias", desenvolvido na fazenda Agropeva desde março deste ano. O objetivo é discutir a possibilidade de estendê-lo a outras propriedades.

Com uma floresta de 22 mil hectares, a fazenda Agropeva, a 70 quilômetros da sede do município, foi selecionada para desenvolver o projeto piloto porque contém atividades econômicas comuns a outras áreas do estado (extração de seiva, pecuária etc) e uma produção de madeira a ser explorada a longo prazo. Cerca de 220 pessoas moram no local e participam do projeto, que prevê atividades de valorização pessoal e comunitária, como palestras e mutirões; prevenção de doenças; conscientização das famílias sobre as condições de trabalho; importância da escola; saneamento básico etc.

No Mato Grosso do Sul, a SAS e a Fundação de Promoção Social (Promosul) vem desenvolvendo desde 1996 o Projeto de Erradicação do Trabalho Infantil nas carvoarias, com o apoio da Unicef, que financia pesquisa sócio-econômica e educacional. Dentro desse projeto, está previsto o Programa Brasil Criança Cidadã, um aperfeiçoamento do "Vale Cidadania", criado pelo Governo do Estado.

O programa Brasil Criança Cidadã atende crianças e adolescentes na faixa de sete a 14 anos e seu caráter é predominantemente educacional. Atualmente, o programa atinge 29 municípios do Mato Grosso do Sul, onde 2.100 bolsas-escola estão sendo distribuídas por mês.

*Fonte: Assessoria de Comunicação Social do MPAS, 23.09.97.*

## **ESTOQUE DE AÇÕES DO INSS NA JUSTIÇA É DE 1,6 MILHÃO**

---

O INSS registrou em julho um estoque de 1.604.587 ações em tramitação na Justiça. Nelas, estão incluídas as derivadas por acidente de trabalho, reclamações trabalhistas e revisões de benefícios. Desse total, estão registradas 439.604 ações de execução fiscal, movidas pelo INSS contra devedores.

De acordo com dados fornecidos pela Coordenação da Procuradorias Estaduais do INSS, a maioria das ações registradas - 807.161 - está ligada a benefícios. O número de processos por acidente de trabalho chegou a 231.794 e as reclamações trabalhistas somaram 28.533. Outras 97.495 tiveram motivos diversos.

O Estado do Rio de Janeiro foi o líder em estoque de ações. Ao todo, foram 562.257 ações, sendo 341.763 revisionais de benefícios; 117.770 ligadas a acidente do trabalho; 87.143 execuções fiscais; 9.355 ações trabalhistas e 6.226 diversas.

Em julho, o Estado de São Paulo ocupou o segundo lugar em número de processos que tramitam na Justiça envolvendo o INSS. Foram 480.356 processos, sendo 154.036 execuções fiscais; 189.406 para benefícios; 96.023 ligadas a acidentes do trabalho; 7.124 reclamações trabalhistas; e as demais por vários motivos.

O terceiro lugar coube ao Rio Grande do Sul com 81.901 ações, sendo 56.238 ligadas a benefícios e 17.590 execuções fiscais. Em quarto lugar ficou Minas Gerais com 80.982 processos.

*Fonte: Assessoria de Comunicações Sociais, 26.09.97.*

## **MINISTRO DA PREVIDÊNCIA DÁ AULA A NOVOS SERVIDORES E COBRA MELHOR DESEMPENHO**

---

O ministro da Previdência e Assistência Social, Reinhold Stephanes, deu aula aos 500 fiscais de contribuições previdenciárias e aos 100 procuradores autárquicos, aprovados em concursos públicos, realizados em julho

passado. Os novos profissionais estão participando de treinamento em Brasília e a partir de janeiro já estarão exercendo suas funções, nos estados.

O ministro fez ver aos futuros profissionais que eles acabaram de ingressar na maior empresa de seguros sociais do país, com atribuições e objetivos definidos. "A Previdência Social deve ser gerenciada como uma grande seguradora e não como um órgão de burocracia pública. Ela tem um cliente que paga a conta e que tem direitos. O papel do fiscal e do procurador, neste quadro, é o de aumentar a arrecadação para que os benefícios dos nossos clientes estejam assegurados".

Nos últimos trinta meses a arrecadação previdenciária cresceu 25%. Esse aumento é reflexo das mudanças administrativas que estão ocorrendo dentro da Instituição. Até o final do ano, centenas de novas aposentadorias estarão incluídas na relação de segurados da Previdência Social e, para respeitar o compromisso de pagar regularmente a conta dos mais de 17 milhões de aposentados e pensionistas, as ações do INSS foram direcionadas, principalmente, para o aumento da arrecadação, combate a evasão de recursos e à fraude.

Stephanes lembrou que, no passado, o INSS chegou a acumular um milhão de processos relativos a fraudes. Esse número caiu substancialmente e hoje está em torno de 200 mil ações. Mas a proposta do ministro é de "eliminar definitivamente qualquer possibilidade de fraude ou desvio de recursos da Previdência."

O ministro falou, durante as quatro horas de aula aos futuros servidores do INSS, sobre a imagem da entidade junto à classe empresarial. Ele citou que, em recente pesquisa, mais de 75% dos empresários entrevistados classificaram de "gentil, educado e correto" o fiscal da previdência. Mas, Stephanes quer mais, ou seja, que o índice alcance a classificação de excelente e propõe: "É preciso que o funcionário da Previdência conheça em profundidade a doutrina e os fundamentos que regem a Previdência Social. E, que adotem o comportamento gerencial na condução da instituição.

*Fonte: Assessoria de Comunicações Sociais do MPAS, 29.09.97.*

---

**Para fazer a sua assinatura, entre no site [www.sato.adm.br](http://www.sato.adm.br)**

---

#### **O que acompanha na assinatura ?**

- informativos editados duas vezes por semana (3ª e 6ª feiras);
  - CD-Rom Trabalhista (guia prático DP/RH) devidamente atualizado;
  - consultas trabalhistas por telefone e por e-mail (sem limite);
  - acesso integral às páginas do site (restritas apenas aos assinantes);
  - notícias de urgência ou lembretes importantes, por e-mail;
  - requisição de qualquer legislação, pertinente a área, além dos arquivos disponibilizados no CD-Rom Trabalhista;
  - descontos especiais nos eventos realizados pela Sato Consultoria de Pessoal (cursos, palestras e treinamento in company).
- 

#### **Todos os direitos reservados**

Todo o conteúdo deste arquivo é de propriedade de V. T. Sato (Sato Consultoria). É destinado somente para uso pessoal e não-comercial. É proibido modificar, licenciar, criar trabalhos derivados, transferir ou vender qualquer informação, sem autorização por escrito do autor. Permite-se a reprodução, divulgação e distribuição, mantendo-se o texto original, desde que seja citado a fonte, mencionando o seguinte termo:  
"fonte: sato consultoria - [www.sato.adm.br](http://www.sato.adm.br)"